

# BANCÁRIOS NA LUTA

Ano IX | 16 de Maio de 2025 | Nº 271

JORNAL DO SINDICATO DOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS DE BAURU E REGIÃO

UMA ENTIDADE FILIADA À 

## LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ: DESEMBARGADOR CONDENA EX-DIRETOR ALEXANDRE

*Justiça afirma que bancário da CEF visa apenas tumultuar processo eleitoral do Sindicato; MPT aponta que denunciante não tem certeza das supostas irregularidades e que maioria dos associados presentes rejeitou suas propostas em Assembleia*

Em 1º de Maio, o desembargador Eder Sivers, do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª região, proferiu decisão favorável ao **Sindicato dos Bancários de Bauru e Região**, no processo que suspendeu a coleta dos votos e conclusão das eleições da entidade.

Ele não acolheu os embargos de declaração de Alexandre Morales, ex-diretor e bancário da Caixa. Ainda lhe impôs uma multa de R\$ 1 mil, reconhecendo sua litigância

de má-fé. O valor corresponde a 10% da causa.

Em decisão curta, mas contundente, o desembargador afasta toda a argumentação de Alexandre sobre a impossibilidade da continuação do funcionamento normal da entidade, devido ao encerramento do mandato da atual diretoria.

“Por lógico, se ocorreu ao fim do mandato da presente diretoria, devem ser prorrogados os seus poderes até o

fim do litígio, para que sejam honradas as suas obrigações financeiras, especialmente, o pagamento de salários dos seus funcionários e prestadores de serviços”, aponta.

“Sem maiores delongas, o embargante visa tumultuar o regular desenvolvimento processual deste mandado de segurança”, concluiu o desembargador.

Coincidentemente, a decisão ocorreu no Dia do Trabalhador. Com isso, fica ca-

da vez mais próximo o fim desta novela inconsequente de opositores do **Sindicato**, contra a própria organização dos bancários e luta por melhores condições de trabalho nos bancos.

### Má-fé

De acordo com a definição do dicionário, a má-fé pode ser entendida como uma atitude consciente para gerar uma fraude. Sua etimologia também aponta para a

falta de lealdade e o comportamento de quem busca enganar alguém. No caso, o desembargador entendeu que Alexandre não está agindo com honestidade neste processo.

Para o **Sindicato**, a decisão é mais um passo importante, pois ratifica a vontade da maioria dos associados, tanto em assembleia, quanto nas urnas, pela continuidade deste trabalho a favor da ampliação de direitos dos bancários e contra a ganância dos banqueiros.

## MPT entende que não há nada que impeça contagem de votos da eleição

O Ministério Público do Trabalho emitiu parecer sobre o mandado de segurança impetrado pelo ex-diretor do **Sindicato dos Bancários de Bauru e Região** e bancário da Caixa, Alexandre Morales, que tenta a todo custo impedir a conclusão da eleição da entidade.

Para o MPT, não há nada de errado no processo conduzido pela comissão eleitoral e em relação as medidas tomadas pelo **Sindicato** até agora, o que não justifica a manutenção do impedimento da contagem de votos e prosseguimento normal da sucessão da

nova diretoria.

Destaca-se do parecer elaborado pela Procuradora do Trabalho, Dra. Ivana Paula Cardoso, que existe conexão entre os processos de Alexandre, e o do ex-dirigente sindical Anderson Gomes de Menezes, já que ambos visam suspender o processo eleitoral do **Sindicato**.

Portanto, ela opina pelo acolhimento do pedido do **Sindicato** e remessa dos autos à Exma. Relatora que conheceu do primeiro Mandado de Segurança impetrado pro Anderson, para que não existam decisões contraditórias nos

dois casos.

Em relação ao mérito do pedido, o texto é claro: “Não se verifica a existência de direito líquido e certo a justificar a concessão do mandamus”, já que “o próprio impetrante não tem certeza das supostas irregularidades”.

### Publicação

O parecer também afasta a tese equivocada de Alexandre, de que o **Sindicato** estaria burlando seu estatuto ao publicar os editais da eleição no Jornal da Cidade de Bauru, uma vez que “o próprio impetrante, na qualidade de diretor

sindical, também já realizou publicação de edital pelo referido meio de comunicação, em data relativamente recente”.

A Procuradora ainda sustenta que a versão digital do periódico abrange a região e que a publicação deu visibilidade para a assembleia, argumentando: “O próprio impetrante compareceu à assembleia convocada, teve a palavra e pode expor suas razões. (...) A assembleia, tomando conhecimento, votou pela continuidade da mesma, com um número considerável de pessoas”.

### Conclusão

Para o **Sindicato**, o parecer do MPT expõe a tentativa orquestrada de Anderson e Alexandre de tentar usar a justiça para dar um golpe e assumir a gestão da entidade, passando por cima da vontade da maioria. A dupla possui os mesmos advogados e o mesmo interesse de manchar a reputação do **Sindicato** e de seus dirigentes, para se apossar de sua estrutura sem disputar a eleição.

Importante lembrar que a entidade não demandou nenhum processo contra os referidos bancários e apenas busca reparação dos seus prejuízos.

### BALANCETE

**Veja dados contábeis do mês de fevereiro** (pág. 4)

### PLANOS DE SAÚDE

**Saúde Caixa e Cassi estão entre os piores do Brasil, diz ANS** (pág. 3)

### JUSTIÇA

**Bradesco reintegra bancária demitida por crossfit durante afastamento** (pág. 2)

## BB É CONDENADO A PAGAR VERBAS RESCISÓRIAS E MULTAS POR ATRASO NO PAGAMENTO DE TERCEIRIZADO

O Banco do Brasil e a empresa Galápagos Construções e Instalações LTDA foram condenados subsidiariamente a pagarem as verbas rescisórias de um trabalhador terceirizado, que foi demitido imotivadamente e não teve a rescisão homologada, tampouco o pagamento de suas verbas rescisórias e baixa na carteira de trabalho.

A empresa Galápagos já é conhecida em Bauru por cometer diversas infrações trabalhistas, como atrasos no pagamento de verbas rescisórias, salário, depósito mensal do FGTS, vale-alimentação, vale-transporte e repasse de pensão alimentícia. A conduta ilegal tem sido denunciada há mais de um ano pelo **Sindicato dos Bancários de Bauru e Região**.

Desesperados pela situação e por não terem a devida representação sindical, os trabalhadores prejudicados têm procurado o Sindicato que, prontamente, oferece apoio jurídico a eles.

### Condenações

Ao analisar o caso, o juiz Rafael Marques de Setta, da 4ª Vara do Trabalho de Bauru, condenou a Galápagos e o BB a pagarem ao funcionário o saldo de salário (valor pago pelos dias trabalhados no mês em que o contrato foi encerrado); férias vencidas e proporcionais; 13º salário proporcional e depósitos faltantes de FGTS e multa de 40%.

Além disso, terão de pagar as multas dos artigos 467 e 477, § 8º da Consolidação das Leis do Trabalho, e multa normativa, penalidade aplicada quando há descumprimento de uma obrigação prevista em uma lei, convenção ou

acordo coletivo. O artigo 467 da CLT prevê que o empregador que não pagar as verbas rescisórias incontroversas deve pagar uma multa de 50% sobre o valor devido. Já o artigo 477 estabelece que a empresa deve pagar multa se não pagar as verbas rescisórias dentro do prazo.

A multa é geralmente equivalente ao salário do funcionário.

### Responsabilidade do BB

O magistrado declarou que a responsabilidade subsidiária do Banco do Brasil na situação é incontestável, afinal, o funcionário foi contratado pela Galápagos para trabalhar em prol do banco.

“A responsabilidade do tomador de serviços é objetiva e decorre da existência do contrato de prestação de serviços e por ter se beneficiado da mão de obra do trabalhador. A Lei 13.429 de 13 de março de 2017, que trouxe novas regras sobre o trabalho temporário não inovou em relação à terceirização genericamente considerada. O novo art. 4º-A, da Lei 6.019/74 definiu a empresa caput, prestadora de serviços como a que presta serviços determinados e específicos. Além disso, o novo §5º do art. 5º-A da Lei 6.019/74 define a responsabilidade subsidiária da empresa contratante pelas obrigações trabalhistas referentes ao período em que ocorrer a prestação de serviços”, concluiu.

O **Sindicato** condena a irresponsabilidade da Galápagos e do BB, que, ao priorizar propostas mais baratas na licitação, ignora a reputação das contratadas, resultando em prejuízos para os trabalhadores.

## JUSTIÇA REINTEGRA BANCÁRIA FLAGRADA PELO BRADESCO FAZENDO CROSSFIT NO PERÍODO DE AFASTAMENTO MÉDICO



Uma escriturária do Bradesco demitida em fevereiro de 2015, por mau procedimento, foi reintegrada pela justiça. Agora, em março, o Tribunal Superior do Trabalho (TST) também rejeitou um novo recurso do banco, dando o caso por encerrado.

A trabalhadora, que começou sua jornada no banco em 1993, teve uma inflamação nos tendões do cotovelo direito e precisou se afastar em 2013. No começo de 2015, ainda durante recebimento do auxílio-doença, o Bradesco encontrou fotos delas nas redes sociais praticando crossfit e, mesmo com a estabilidade provisória, ela foi dispensada.

Na justa causa, o banco alegou que ela tinha condições de trabalhar já que nas imagens postadas por ela em seu perfil nas redes sociais ela demonstrava estar “apta a

realizar atividades físicas expressivas, envolvendo levantamentos de pesos”.

Apesar da vitória do Bradesco em primeira instância, no Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região (DF/TO) a decisão foi reformada mediante avaliação das provas de que a atividade física havia sido prescrita por seu ortopedista para fortalecimento dos tendões, desde que fosse realizada com acompanhamento de profissional.

O depoimento do seu personal trainer, contratado desde 2013 para atuar sua reabilitação, e o reconhecimento por parte do INSS de que a lesão era decorrente de suas atividades profissionais, também colaboraram com a tese da bancária.

### Unanimidade

Em última instância, o

Bradesco voltou a sustentar a bancária estaria apta para o trabalho, já que “apresenta força e vigor para realizar exercícios físicos envolvendo o levantamento de pneu de trator”.

Entretanto, de acordo com o ministro Hugo Scheuermann, do TST, a prática de crossfit para tratamento de saúde sob supervisão técnica, independente da intensidade dos exercícios, não reflete que a profissional estaria, automaticamente, em condições de voltar ao desempenho de suas funções no banco. Todos os demais ministros também entenderam que não é possível concluir que ela teria recebido benefício previdenciário de forma indevida e a decisão em favor da trabalhadora foi unânime, não havendo mais possibilidade de recurso.



**O DEPARTAMENTO JURÍDICO DO SINDICATO ESTÁ SEMPRE À SUA DISPOSIÇÃO!**

Fale conosco AGORA pelo Whatsapp



**(14) 99868-4631**  
**ou (14) 99867-8667**

# CASSI E SAÚDE CAIXA ESTÃO ENTRE OS 120 PIORES PLANOS DE SAÚDE DO BRASIL, DE ACORDO COM ANS

No início do mês de abril, a Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) divulgou um ranking com a classificação dos melhores para os piores planos de saúde disponíveis no mercado brasileiro.

Das 120 piores operadoras listadas na faixa 3, com avaliação insatisfatória do Monitoramento da Garantia de Atendimento, cinco são bem conhecidas dos bancários da base territorial do **Sindicato dos Bancários de Bauru e Região**: o Bradesco Saúde – Operadora de Planos S/A; o Bradesco Saúde S.A.; a Caixa De Assistência Dos Funcionários Do Banco Do Brasil

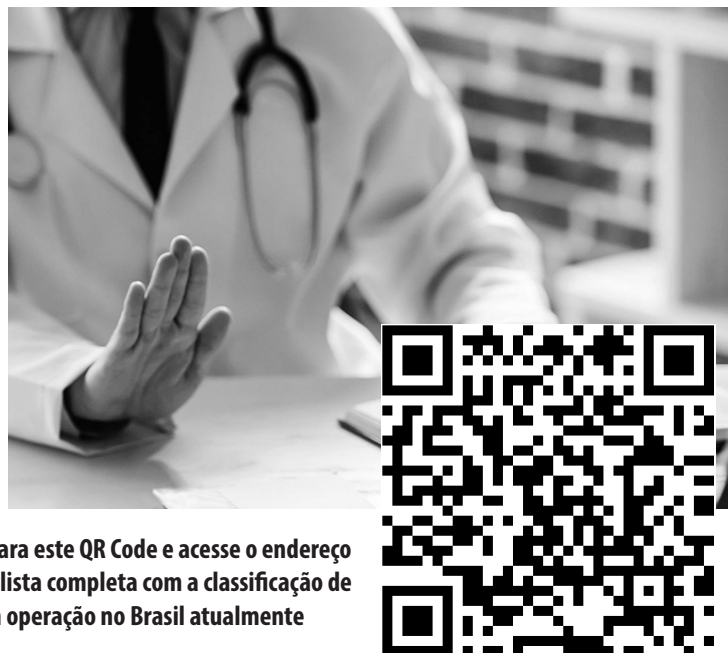
(Cassi); a Caixa Econômica Federal (Saúde Caixa) e Economus Instituto De Seguridade Social.

Elas fazem parte das operadoras que não atingiram bons desempenhos no último trimestre de 2024, após mudança na metodologia de avaliação. Agora, o maior peso está nas demandas não atendidas. Caso a avaliação negativa não seja revertida no próximo período, as operadoras de planos de saúde vão poder ser penalizadas, inclusive com a determinação de suspensão da comercialização dos planos em seguida.

A nova metodologia da

ANS também leva em conta os registros de reclamações de consumidores sobre negativas de cobertura ou atrasos no atendimento. Assim, as operadoras são divididas em quatro faixas. Cerca de 49,39% delas ficaram na faixa zero, a que reúne os planos de saúde com menos problemas. Já a faixa 3 agrupa as 120 piores do Brasil, aproximadamente 17,74% do total de planos de saúde disponíveis para adesão no país.

Aponte a câmera do seu celular para este QR Code e acesse o endereço eletrônico da ANS para conferir a lista completa com a classificação de todos os planos de saúde em operação no Brasil atualmente



## CUIDADO! MERCANTIL DEMITE BANCÁRIOS POR JUSTA CAUSA APÓS RECLAMAÇÕES DE CLIENTES EM BH

Sindicato alerta funcionários para armadilhas de metas do banco

O Banco Mercantil realizou recentemente diversas demissões por justa causa. Os casos ocorreram em Belo Horizonte (BH) e foram denunciados pelo movimento sindical da região, que enviou um ofício à instituição cobrando esclarecimentos sobre os desligamentos.

De acordo com os repre-

sentantes dos trabalhadores, as demissões ocorreram com base, unicamente, em queixas dos clientes. Os bancários não tiveram acesso aos motivos que justificariam a demissão por falta grave.

### Consequências

Nessa modalidade de demissão, o trabalhador perde

direitos trabalhistas, como aviso prévio, férias proporcionais, 13º salário proporcional e saque do FGTS, além do direito ao seguro-desemprego, benefício da Seguridade Social que tem a finalidade de garantir assistência financeira temporária ao trabalhador dispensado.

Os bancários também não terão direito à PLR (Participação nos Lucros e Resultados) integral ou proporcional.

Para o **Sindicato dos Bancários de Bauru e Região**, os trabalhadores demitidos têm o direito de saber os motivos reais que levaram ao desligamento, assim como a possibilidade de se defender das acusações.

### Cuidado!

A entidade alerta que casos semelhantes

já ocorreram após clientes reclamarem de serviços e produtos não contratados, como cheque especial, empréstimo consignado, entre outros.

O Mercantil vem impondo uma política de cobrança extrema, com metas abusivas e inatingíveis. Pressionados a empurrarem produtos adicionais, muitos funcionários acabam caindo na armadilha do banco, adotando práticas antiéticas ou até ilegais para alcançar o resultado imposto.

“Melhor ficar abaixo da meta do que ultrapassá-la à custa da própria integridade e perder o emprego por justa causa”, aconselha Pedro Valesi, diretor do **Sindicato dos Bancários**.

### Itaú

## Bancários passam a ter direito a acompanhante nas juntas médicas

No último dia 17 de abril, durante reunião entre representantes dos trabalhadores, do movimento sindical e do Itaú, três importantes solicitações da categoria bancária foram acatadas pelo Grupo de Trabalho da Junta Médica do banco. As sugestões haviam sido apresentadas no encontro do dia 03 de abril, visando promover ajustes no funcionamento das juntas médicas às quais os bancários são submetidos, de acordo com a cláusula 29 da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT).

A principal delas foi em relação a possibilidade de acompanhantes presenciais com os bancários nas juntas médicas, que antes era proibido. O Itaú reconheceu que era importante a garantia deste direito, quando houver necessidade tanto física, quanto psíquica. Basta que o nome, o CPF e o grau de parentesco do trabalhador sejam indicados expressamente no início da junta. A única problemática é que este acompanhante não poderá se manifestar sobre a saúde do bancário no decorrer do procedimento.

Saiba todos os detalhes desta e de outras notícias em nosso site:

[www.seebbauru.org.br](http://www.seebbauru.org.br)



Mercantil de Bauru tem aproveitado da antecipação do pagamento do INSS para empurrar empréstimo consignado aos aposentados e pensionistas

Entidade: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS E FINANCIARIOS DE BAURU E REGIAO

C.N.P.J.: 45.030.434/0001-72

Período: 01/02/2025 - 28/02/2025

Folha: 0001

| BALANCETE |                 |                                                    |                |            |            |               |
|-----------|-----------------|----------------------------------------------------|----------------|------------|------------|---------------|
| Código    | Classificação   | Descrição da conta                                 | Saldo Anterior | Débito     | Crédito    | Saldo Atual   |
| 1         | 1               | ATIVO                                              | 6.797.610,21D  | 914.290,40 | 808.711,01 | 6.903.189,60D |
| 2         | 1.1             | ATIVO CIRCULANTE                                   | 5.907.518,11D  | 914.290,40 | 801.002,52 | 6.020.805,99D |
| 3         | 1.1.1           | DISPONÍVEL                                         | 5.906.667,82D  | 910.064,50 | 799.391,93 | 6.017.340,39D |
| 4         | 1.1.1.01        | CAIXA                                              | 2.120,53D      | 45.617,99  | 44.687,30  | 3.051,22D     |
| 5         | 1.1.1.01.000001 | CAIXA GERAL                                        | 2.026,45D      | 37.479,08  | 36.591,04  | 2.914,49D     |
| 5031      | 1.1.1.01.000003 | CAIXA AUXILIAR - SUBSEDE PIRAJU                    | 64,58D         | 1.100,00   | 1.162,68   | 1,90D         |
| 5032      | 1.1.1.01.000004 | CAIXA AUXILIAR - SUBSEDE AVARE                     | 29,50D         | 7.038,91   | 6.933,58   | 134,83D       |
| 7         | 1.1.1.02        | BANCOS CONTA MOVIMENTO                             | 91.981,58D     | 815.269,07 | 605.000,19 | 302.250,46D   |
| 5034      | 1.1.1.02.000010 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL CTA.404.637-7              | 100,44D        | 165.545,75 | 17.295,10  | 148.351,09D   |
| 5036      | 1.1.1.02.000012 | BANCO DO BRASIL S/S. CTA. 4.144-0                  | 14.374,94D     | 198.081,49 | 113.382,42 | 99.074,01D    |
| 5059      | 1.1.1.02.000013 | BANCO DO BRASIL S/A. CTA. 3.160-7                  | 35,40D         | 6.054,17   | 5.998,53   | 91,04D        |
| 5065      | 1.1.1.02.000014 | BANCO DO BRASIL S/A. CTA. 4.899-2                  | 77.470,80D     | 445.587,66 | 468.324,14 | 54.734,32D    |
| 47        | 1.1.1.04        | APLICACOES FINANCEIRAS REND PREFIXADOS             | 5.812.565,71D  | 49.177,44  | 149.704,44 | 5.712.038,71D |
| 5233      | 1.1.1.04.000012 | APLICACAO BANCO DO BRASIL RF DI PLUS AGIL 4144-0   | 799,01D        | 810,61     | 803,36     | 806,26D       |
| 5257      | 1.1.1.04.000016 | APLICACAO BANCO DO BRASIL CDB DI 4144-0            | 988.625,51D    | 2.052,30   | 130.248,36 | 860.429,45D   |
| 5271      | 1.1.1.04.000017 | APLICACAO BANCO DO BRASIL RF CP EMPRESA AGIL       | 1.068,46D      | 9,93       | 0,00       | 1.078,39D     |
| 5463      | 1.1.1.04.000018 | APLICACAO BANCO DO BRASIL RF DI PLUS AGIL 3160-7   | 1.449,71D      | 8,35       | 1.458,06   | 0,00          |
| 5475      | 1.1.1.04.000019 | CDB CAIXA PROGRESSIVO - NOTA 0010                  | 714.364,60D    | 6.897,37   | 0,00       | 721.261,97D   |
| 5476      | 1.1.1.04.000020 | CDB CAIXA PROGRESSIVO - NOTA 0084                  | 3.160.427,20D  | 30.514,71  | 0,00       | 3.190.941,91D |
| 5477      | 1.1.1.04.000021 | CDB CAIXA PROGRESSIVO - NOTA 0188                  | 625.356,80D    | 6.007,04   | 0,00       | 631.363,84D   |
| 5489      | 1.1.1.04.000023 | APLICACAO CAIXA FIC GIRO EMPRESAS CONTA 577595335- | 320.474,42D    | 2.877,13   | 17.194,66  | 306.156,89D   |
| 18        | 1.1.3           | OUTROS CRÉDITOS                                    | 850,29D        | 4.225,90   | 1.610,59   | 3.465,60D     |
| 23        | 1.1.3.05        | ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES                       | 0,00           | 60,30      | 60,30      | 0,00          |
| 604       | 1.1.3.05.000001 | FORNECEDORES CONTA ADIANTAMENTO                    | 0,00           | 60,30      | 60,30      | 0,00          |
| 24        | 1.1.3.06        | ADIANTAMENTO A EMPREGADOS                          | 850,29D        | 4.165,60   | 1.550,29   | 3.465,60D     |
| 25        | 1.1.3.06.000001 | ADIANTAMENTO DE SALÁRIO                            | 0,00           | 700,00     | 700,00     | 0,00          |
| 737       | 1.1.3.06.000003 | ADIANTAMENTO DE FERIAS                             | 850,29D        | 3.465,60   | 850,29     | 3.465,60D     |
| 501       | 1.2             | ATIVO NÃO-CIRCULANTE                               | 890.092,10D    | 0,00       | 7.708,49   | 882.383,61D   |
| 69        | 1.2.1           | ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO                     | 143.257,31D    | 0,00       | 0,00       | 143.257,31D   |
| 76        | 1.2.1.02        | OUTROS CRÉDITOS                                    | 143.257,31D    | 0,00       | 0,00       | 143.257,31D   |
| 5052      | 1.2.1.02.000012 | DEPOSITO JUDICIAL - PROC. 0520-03                  | 589,90D        | 0,00       | 0,00       | 589,90D       |
| 5474      | 1.2.1.02.000014 | DEPOSITO JUDICIAL - PROC. 50.031.172.920.224       | 142.667,41D    | 0,00       | 0,00       | 142.667,41D   |
| 111       | 1.2.3           | IMOBILIZADO                                        | 740.967,32D    | 0,00       | 7.708,49   | 733.258,83D   |
| 112       | 1.2.3.01        | IMOBILIZADOS PROPRIOS EM OPERACAO                  | 1.153.740,53D  | 0,00       | 0,00       | 1.153.740,53D |
| 553       | 1.2.3.01.000001 | COMUNICACAO E TI                                   | 72.842,37D     | 0,00       | 0,00       | 72.842,37D    |
| 124       | 1.2.3.01.000003 | INSTALACOES                                        | 9.397,45D      | 0,00       | 0,00       | 9.397,45D     |
| 119       | 1.2.3.01.000004 | MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS               | 205.017,00D    | 0,00       | 0,00       | 205.017,00D   |
| 117       | 1.2.3.01.000005 | MOVEIS E UTENSÍLIOS                                | 62.931,94D     | 0,00       | 0,00       | 62.931,94D    |
| 121       | 1.2.3.01.000009 | VEICULOS                                           | 400.967,60D    | 0,00       | 0,00       | 400.967,60D   |
| 5054      | 1.2.3.01.000013 | EDIFICACOES - SEDE                                 | 399.985,17D    | 0,00       | 0,00       | 399.985,17D   |
| 5385      | 1.2.3.01.000016 | COMPUTADORES E ACESSORIOS                          | 2.599,00D      | 0,00       | 0,00       | 2.599,00D     |
| 118       | 1.2.3.04        | IMOBILIZADOS P/FUTURA OPERACAO                     | 95.769,00D     | 0,00       | 0,00       | 95.769,00D    |
| 5055      | 1.2.3.04.000007 | BENFEITORIAS REFORMA IMOVEIS - SEDE                | 95.769,00D     | 0,00       | 0,00       | 95.769,00D    |
| 120       | 1.2.3.05        | (-) DEPRECIACOES, AMORTIZACOES E EXAUSTOES ACU     | 508.542,21C    | 0,00       | 7.708,49   | 516.250,70C   |
| 130       | 1.2.3.05.000001 | (-) DEPRECIACOES DE COMUNICACAO E TI               | 27.873,55C     | 0,00       | 1.054,04   | 28.927,59C    |
| 126       | 1.2.3.05.000002 | (-) DEPRECIACOES DE EDIFICACOES                    | 47.998,08C     | 0,00       | 0,00       | 47.998,08C    |
| 125       | 1.2.3.05.000003 | (-) DEPRECIACOES DE INSTALACOES                    | 1.127,52C      | 0,00       | 0,00       | 1.127,52C     |
| 128       | 1.2.3.05.000004 | (-) DEPRECIACOES DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRV | 47.834,41C     | 0,00       | 817,23     | 48.651,64C    |
| 127       | 1.2.3.05.000005 | (-) DEPRECIACOES DE MOVEIS E UTENSÍLIOS            | 15.179,20C     | 0,00       | 297,35     | 15.476,55C    |
| 129       | 1.2.3.05.000009 | (-) DEPRECIACOES DE VEICULOS                       | 368.529,45C    | 0,00       | 5.539,87   | 374.069,32C   |
| 502       | 1.2.4           | INTANGÍVEL                                         | 5.867,47D      | 0,00       | 0,00       | 5.867,47D     |
| 123       | 1.2.4.01        | MARCAS, DIREITOS E PATENTES                        | 5.705,84D      | 0,00       | 0,00       | 5.705,84D     |
| 5057      | 1.2.4.01.000002 | DIREITO DE USO TELEFONE                            | 5.705,84D      | 0,00       | 0,00       | 5.705,84D     |
| 912       | 1.2.4.02        | SOFTWARE OU PROGRAMAS DE COMPUTADOR                | 161,63D        | 0,00       | 0,00       | 161,63D       |
| 913       | 1.2.4.02.000001 | SOFTWARE OU PROGRAMAS DE COMPUTADOR                | 161,63D        | 0,00       | 0,00       | 161,63D       |
| 149       | 2               | PASSIVO                                            | 6.885.863,23C  | 463.053,87 | 482.669,33 | 6.905.478,69C |
| 150       | 2.1             | PASSIVO CIRCULANTE                                 | 106.078,89C    | 199.804,11 | 200.801,28 | 107.076,06C   |
| 164       | 2.1.1           | FORNECEDORES                                       | 87.658,96C     | 88.059,10  | 88.705,05  | 88.304,91C    |
| 161       | 2.1.1.01        | FORNECEDORES                                       | 87.658,96C     | 88.059,10  | 88.705,05  | 88.304,91C    |
| 166       | 2.1.1.01.000001 | DE MARTINO CONTABILIDADE LTDA                      | 3.005,94C      | 3.005,94   | 3.005,94   | 3.005,94C     |
| 5002      | 2.1.1.01.000003 | ITAIRES E YUHARA COM. PROD. LIMPEZA LTDA           | 986,80C        | 755,65     | 804,55     | 1.035,70C     |
| 5008      | 2.1.1.01.000009 | JORNAL DA CIDADE DE BAURU LTDA                     | 15.156,00C     | 7.580,00   | 5.124,00   | 12.700,00C    |
| 5011      | 2.1.1.01.000012 | LIVRARIA E PAPELARIA DUQUE DE BAURU LTDA           | 1.223,20C      | 673,50     | 957,20     | 1.506,90C     |
| 5018      | 2.1.1.01.000019 | ADEMIR REIS JUNIOR 28175877820                     | 735,00C        | 735,00     | 1.234,80   | 1.234,80C     |
| 5024      | 2.1.1.01.000025 | R.L. ZANUTTO COMPUTADORES - ME                     | 0,00           | 186,20     | 186,20     | 0,00          |
| 5028      | 2.1.1.01.000029 | SERGIO RIBEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS              | 15.226,62C     | 15.226,62  | 15.223,47  | 15.223,47C    |
| 5029      | 2.1.1.01.000030 | ERICK FRIEDMAN CANGUSSU 32967920827                | 360,00C        | 0,00       | 0,00       | 360,00C       |
| 5030      | 2.1.1.01.000031 | UNIMED DE BAURU COOPERATIVA DE TRABALHO            | 13.794,44C     | 9.088,57   | 11.835,84  | 16.541,71C    |
| 5060      | 2.1.1.01.000032 | LOGUERCIO, BEIRO E SURIAN SOCIEDADE DE ADVOGADOS   | 0,00           | 18.130,31  | 18.130,31  | 0,00          |
| 5062      | 2.1.1.01.000034 | CENTRO DE GESTAO DE MEIOS DE PAGAMENTO S           | 1.181,43C      | 3.842,06   | 3.842,06   | 1.181,43C     |
| 5126      | 2.1.1.01.000057 | JEFFERSON DOS SANTOS 27152360855                   | 0,00           | 220,00     | 220,00     | 0,00          |
| 5180      | 2.1.1.01.000077 | ULTRAWAVE TELECOMUNICACOES LTDA                    | 336,76C        | 0,00       | 0,00       | 336,76C       |
| 5207      | 2.1.1.01.000085 | COMPANHIA PAULISTA DE FORCA E LUZ                  | 0,00           | 1.532,33   | 1.532,33   | 0,00          |
| 5213      | 2.1.1.01.000091 | SODEXO PASS DO BRASIL SERVICOS E COMERCIO S.A.     | 0,00           | 5.496,81   | 5.496,81   | 0,00          |
| 5237      | 2.1.1.01.000098 | SILVANIA DOS SANTOS VIGILANCIA                     | 0,00           | 1.360,80   | 1.360,80   | 0,00          |

Entidade: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS E FINANCIARIOS DE BAURU E REGIAO

C.N.P.J.: 45.030.434/0001-72

Período: 01/02/2025 - 28/02/2025

Folha: 0002

BALANCETE

| Código | Classificação   | Descrição da conta                         | Saldo Anterior | Débito     | Crédito    | Saldo Atual   |
|--------|-----------------|--------------------------------------------|----------------|------------|------------|---------------|
| 5238   | 2.1.1.01.000099 | JOSE LUIS VERALDO                          | 0,00           | 475,30     | 475,30     | 0,00          |
| 5248   | 2.1.1.01.000105 | CLARO S.A                                  | 23.086,00C     | 1.991,61   | 1.991,61   | 23.086,00C    |
| 5268   | 2.1.1.01.000120 | NESTLE BRASIL LTDA                         | 18,87C         | 0,00       | 0,00       | 18,87C        |
| 5312   | 2.1.1.01.000158 | THIAGO PAULINO DA SILVA                    | 0,00           | 1.530,50   | 1.530,50   | 0,00          |
| 5316   | 2.1.1.01.000162 | PRISCILA ANGELICA SOUZA DE ALMEIDA - ME    | 0,00           | 430,00     | 430,00     | 0,00          |
| 5331   | 2.1.1.01.000177 | PAULO EDUARDO TONON GARCIA 28660561830     | 3.753,53C      | 3.753,53   | 3.753,53   | 3.753,53C     |
| 5369   | 2.1.1.01.101003 | BRODT & MARTHA LTDA - ME                   | 0,00           | 686,42     | 686,42     | 0,00          |
| 5374   | 2.1.1.01.101008 | RAFAEL MONTILHA MATHIAS 32742362843        | 282,00C        | 0,00       | 0,00       | 282,00C       |
| 5395   | 2.1.1.01.101015 | POLATO INDUSTRIA E COMERCIO DE ACO LTDA    | 4.230,52C      | 0,00       | 0,00       | 4.230,52C     |
| 5404   | 2.1.1.01.101024 | CASA SOL DECOR LTDA                        | 220,89C        | 0,00       | 0,00       | 220,89C       |
| 5407   | 2.1.1.01.101027 | G SPORTS STORE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA    | 589,98C        | 589,98     | 0,00       | 0,00          |
| 5427   | 2.1.1.01.101043 | M.IWAMOTO & CIA LTDA                       | 40,00C         | 0,00       | 0,00       | 40,00C        |
| 5457   | 2.1.1.01.101071 | CLARO NXT TELECOMUNICACOES S/A             | 0,00           | 192,30     | 192,30     | 0,00          |
| 5470   | 2.1.1.01.101082 | PRO CLIPE PRODUCOES AUDIOVISUAIS LTDA      | 3.430,00C      | 0,00       | 0,00       | 3.430,00C     |
| 5494   | 2.1.1.01.101098 | VERO S.A.                                  | 0,98C          | 109,88     | 109,88     | 0,98C         |
| 5495   | 2.1.1.01.101099 | MALDONADO CALCULOS TRABALHISTAS LTDA       | 0,00           | 2.939,70   | 2.939,70   | 0,00          |
| 5496   | 2.1.1.01.101100 | HERVAZ AUTO CENTER LTDA.                   | 0,00           | 4.581,09   | 4.620,00   | 38,91C        |
| 5497   | 2.1.1.01.101101 | BERBELLA LTDA                              | 0,00           | 0,00       | 76,50      | 76,50C        |
| 5498   | 2.1.1.01.101102 | O. C. CARTUCHOS LTDA                       | 0,00           | 80,00      | 80,00      | 0,00          |
| 5499   | 2.1.1.01.101103 | L HERNANDES ELETRICA E FERRAMENTAS LTDA    | 0,00           | 365,00     | 365,00     | 0,00          |
| 5500   | 2.1.1.01.101104 | 34.467.166 CESAR AUGUSTO MACACARI MORALES  | 0,00           | 2.500,00   | 2.500,00   | 0,00          |
| 169    | 2.1.4           | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS                     | 3.656,11C      | 3.656,11   | 4.070,90   | 4.070,90C     |
| 170    | 2.1.4.01        | IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER        | 3.656,11C      | 3.656,11   | 4.070,90   | 4.070,90C     |
| 178    | 2.1.4.01.000008 | IRF RETIDO PJ A RECOLHER                   | 314,94C        | 314,94     | 329,26     | 329,26C       |
| 182    | 2.1.4.01.000012 | CRF A RECOLHER                             | 910,99C        | 910,99     | 898,29     | 898,29C       |
| 183    | 2.1.4.01.000013 | ISS RETIDO A RECOLHER                      | 666,95C        | 666,95     | 740,85     | 740,85C       |
| 742    | 2.1.4.01.000026 | IRF RETIDO PF A RECOLHER                   | 1.763,23C      | 1.763,23   | 2.102,50   | 2.102,50C     |
| 185    | 2.1.5           | OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA    | 14.763,82C     | 47.739,13  | 47.675,56  | 14.700,25C    |
| 186    | 2.1.5.01        | OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL                   | 0,00           | 32.975,28  | 32.975,28  | 0,00          |
| 187    | 2.1.5.01.000001 | SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR               | 0,00           | 32.975,28  | 32.975,28  | 0,00          |
| 190    | 2.1.5.02        | OBRIGAÇÕES SOCIAIS                         | 14.763,82C     | 14.763,85  | 14.700,28  | 14.700,25C    |
| 191    | 2.1.5.02.000001 | INSS A RECOLHER                            | 11.764,45C     | 11.764,48  | 11.712,35  | 11.712,32C    |
| 192    | 2.1.5.02.000002 | FGTS A RECOLHER                            | 2.648,14C      | 2.648,14   | 2.637,97   | 2.637,97C     |
| 494    | 2.1.5.02.000004 | PIS S/ FOLHA A RECOLHER                    | 331,02C        | 331,02     | 329,75     | 329,75C       |
| 786    | 2.1.5.02.000006 | CONTRIBUICAO A SINDICATOS A RECOLHER       | 20,21C         | 20,21      | 20,21      | 20,21C        |
| 200    | 2.1.6           | OUTRAS OBRIGAÇÕES                          | 0,00           | 60.349,77  | 60.349,77  | 0,00          |
| 202    | 2.1.6.02        | CONTAS A PAGAR                             | 0,00           | 60.349,77  | 60.349,77  | 0,00          |
| 811    | 2.1.6.02.000003 | CHEQUES A PAGAR                            | 0,00           | 60.349,77  | 60.349,77  | 0,00          |
| 503    | 2.2             | PASSIVO NÃO-CIRCULANTE                     | 20.980,27C     | 263.249,76 | 281.868,05 | 39.598,56C    |
| 217    | 2.2.1           | PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO             | 20.980,27C     | 263.249,76 | 281.868,05 | 39.598,56C    |
| 218    | 2.2.1.02        | EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS               | 1,96C          | 0,00       | 0,00       | 1,96C         |
| 226    | 2.2.1.02.000014 | OUTROS DEBITOS COM SOCIOS, ADM, PESSOAS    | 1,96C          | 0,00       | 0,00       | 1,96C         |
| 236    | 2.2.1.04        | OUTRAS OBRIGAÇÕES                          | 20.978,31C     | 263.249,76 | 281.868,05 | 39.596,60C    |
| 5214   | 2.2.1.04.000002 | VALORES DE PROCESSOS                       | 20.978,31C     | 263.249,76 | 281.868,05 | 39.596,60C    |
| 242    | 2.3             | PATRIMÔNIO SOCIAL                          | 6.758.804,07C  | 0,00       | 0,00       | 6.758.804,07C |
| 243    | 2.3.1           | CAPITAL SOCIAL                             | 883.377,70C    | 0,00       | 0,00       | 883.377,70C   |
| 244    | 2.3.1.01        | CAPITAL SUBSCRITO                          | 883.377,70C    | 0,00       | 0,00       | 883.377,70C   |
| 245    | 2.3.1.01.000001 | PATRIMONIO SOCIAL                          | 883.377,70C    | 0,00       | 0,00       | 883.377,70C   |
| 264    | 2.3.5           | DEFICITS OU SUPERAVITS ACUMULADOS          | 5.875.426,37C  | 0,00       | 0,00       | 5.875.426,37C |
| 265    | 2.3.5.01        | DEFICITS OU SUPERAVITS ACUMULADOS          | 5.875.426,37C  | 0,00       | 0,00       | 5.875.426,37C |
| 266    | 2.3.5.01.000001 | SUPERAVIT ACUMULADOS                       | 5.875.426,37C  | 0,00       | 0,00       | 5.875.426,37C |
| 269    | 3               | CUSTOS, DESPESAS E CONTAS DE RESULTADO     | 255.153,61D    | 246.773,67 | 3.104,68   | 498.822,60D   |
| 500    | 3.1             | CUSTOS DE MERCADORIAS, PRODUTOS E SERVIÇOS | 430,00D        | 430,00     | 0,00       | 860,00D       |
| 506    | 3.1.4           | CUSTOS INDIRETOS DA PRODUCAO DE SERVICOS   | 430,00D        | 430,00     | 0,00       | 860,00D       |
| 897    | 3.1.4.05        | ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS                   | 430,00D        | 430,00     | 0,00       | 860,00D       |
| 898    | 3.1.4.05.000001 | ALUGUEIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS        | 430,00D        | 430,00     | 0,00       | 860,00D       |
| 295    | 3.2             | DESPESAS OPERACIONAIS                      | 254.723,61D    | 246.343,67 | 3.104,68   | 497.962,60D   |
| 329    | 3.2.2           | DESPESAS ADMINISTRATIVAS                   | 254.723,61D    | 246.343,67 | 3.104,68   | 497.962,60D   |
| 330    | 3.2.2.01        | DESPESAS COM PESSOAL                       | 60.188,23D     | 67.622,62  | 1.841,14   | 125.969,71D   |
| 331    | 3.2.2.01.000001 | SALARIOS E ORDENADOS                       | 28.472,37D     | 30.259,19  | 779,62     | 57.951,94D    |
| 716    | 3.2.2.01.000003 | HORAS EXTRAS                               | 224,37D        | 1.265,25   | 0,00       | 1.489,62D     |
| 719    | 3.2.2.01.000004 | DESCANSO SEMANAL REMUNERADO                | 212,14D        | 210,88     | 0,00       | 423,02D       |
| 333    | 3.2.2.01.000005 | GRATIFICACOES E PREMIOS                    | 279,90D        | 0,00       | 0,00       | 279,90D       |
| 339    | 3.2.2.01.000009 | ASSISTENCIA MEDICA, SOCIAL E FUNERAL       | 8.082,89D      | 11.875,33  | 1.061,52   | 18.896,70D    |
| 707    | 3.2.2.01.000012 | CURSOS E TREINAMENTOS                      | 941,00D        | 794,00     | 0,00       | 1.735,00D     |
| 609    | 3.2.2.01.000014 | VALE ALIMENTACAO/REFEICAO                  | 320,73D        | 5.798,34   | 0,00       | 6.119,07D     |
| 335    | 3.2.2.01.000017 | FERIAS                                     | 2.070,85D      | 919,23     | 0,00       | 2.990,08D     |
| 336    | 3.2.2.01.000018 | INSS                                       | 8.441,03D      | 8.408,68   | 0,00       | 16.849,71D    |
| 337    | 3.2.2.01.000019 | FGTS                                       | 2.648,14D      | 2.637,97   | 0,00       | 5.286,11D     |
| 499    | 3.2.2.01.000020 | PIS S/FOLHA                                | 331,01D        | 329,75     | 0,00       | 660,76D       |
| 849    | 3.2.2.01.000032 | CONVENIOS E BENEFICIOS                     | 8.163,80D      | 5.124,00   | 0,00       | 13.287,80D    |
| 353    | 3.2.2.04        | DESPESAS GERAIS                            | 182.479,86D    | 169.964,16 | 1.263,54   | 351.180,48D   |
| 354    | 3.2.2.04.000001 | ENERGIA ELETRICA                           | 1.389,88D      | 1.532,33   | 0,00       | 2.922,21D     |
| 355    | 3.2.2.04.000002 | ÁGUA E ESGOTO                              | 82,40D         | 91,04      | 0,00       | 173,44D       |
| 356    | 3.2.2.04.000003 | TELEFONIA, INTERNET E TV A CABO            | 2.521,43D      | 2.529,94   | 0,00       | 5.051,37D     |

Entidade: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS E FINANCIARIOS DE BAURU E REGIAO

C.N.P.J.: 45.030.434/0001-72

Período: 01/02/2025 - 28/02/2025

Folha: 0003

BALANCETE

| Código | Classificação   | Descrição da conta                             | Saldo Anterior | Débito    | Crédito    | Saldo Atual |
|--------|-----------------|------------------------------------------------|----------------|-----------|------------|-------------|
| 357    | 3.2.2.04.000004 | DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS                | 751,40D        | 368,15    | 0,00       | 1.119,55D   |
| 359    | 3.2.2.04.000006 | MATERIAL DE ESCRITORIO E GRAFICO               | 1.417,85D      | 1.115,50  | 0,00       | 2.533,35D   |
| 360    | 3.2.2.04.000007 | MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA                  | 755,65D        | 804,55    | 0,00       | 1.560,20D   |
| 361    | 3.2.2.04.000008 | AUDITORIA, CONSULTORIA E CONTABILIDADE         | 3.005,94D      | 3.005,94  | 0,00       | 6.011,88D   |
| 362    | 3.2.2.04.000009 | SERVICOS PRESTADOS P/TERCEIROS                 | 10.191,20D     | 15.156,64 | 0,00       | 25.347,84D  |
| 363    | 3.2.2.04.000010 | DEPRECIACOES E AMORTIZACOES                    | 7.708,49D      | 7.708,49  | 0,00       | 15.416,98D  |
| 567    | 3.2.2.04.000017 | BENS DE PEQUENO VALOR                          | 589,98D        | 365,00    | 0,00       | 954,98D     |
| 591    | 3.2.2.04.000018 | CONSERVACAO/MANUTENCAO DE EDIFICACOES          | 112,10D        | 0,00      | 0,00       | 112,10D     |
| 592    | 3.2.2.04.000019 | CONSERVACAO/MANUTENCAO DE VEICULOS             | 250,00D        | 4.620,00  | 0,00       | 4.870,00D   |
| 593    | 3.2.2.04.000020 | COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES                   | 0,00           | 60,00     | 0,00       | 60,00D      |
| 596    | 3.2.2.04.000021 | SEGURANCA PATRIMONIAL                          | 750,00D        | 2.660,00  | 0,00       | 3.410,00D   |
| 605    | 3.2.2.04.000022 | ESTACIONAMENTO                                 | 0,00           | 14,00     | 0,00       | 14,00D      |
| 606    | 3.2.2.04.000023 | ASSISTENCIA JURIDICA                           | 35.641,02D     | 51.117,37 | 0,00       | 86.758,39D  |
| 611    | 3.2.2.04.000026 | VIAGENS E ESTADIAS                             | 3.828,92D      | 15.488,68 | 0,00       | 19.317,60D  |
| 613    | 3.2.2.04.000028 | LANCHES E REFEICOES                            | 1.809,47D      | 4.144,09  | 0,00       | 5.953,56D   |
| 615    | 3.2.2.04.000030 | MATERIAL DE COPA E COZINHA                     | 0,00           | 110,00    | 0,00       | 110,00D     |
| 697    | 3.2.2.04.000032 | TAXA DE ADMINISTRACAO CARTOES DE CREDITO       | 5.484,91D      | 19,20     | 0,00       | 5.504,11D   |
| 703    | 3.2.2.04.000033 | INTERNET E SITES                               | 278,00D        | 278,00    | 0,00       | 556,00D     |
| 727    | 3.2.2.04.000036 | PEDAGIOS                                       | 0,00           | 613,48    | 0,00       | 613,48D     |
| 750    | 3.2.2.04.000040 | ASSOCIACOES DE CLASSE                          | 12.050,00D     | 12.050,00 | 0,00       | 24.100,00D  |
| 751    | 3.2.2.04.000041 | CARTORIOS                                      | 156,73D        | 1.071,45  | 384,79     | 843,39D     |
| 752    | 3.2.2.04.000042 | MEDICAMENTOS/PRODUTOS FARMACEUTICOS            | 0,00           | 206,84    | 0,00       | 206,84D     |
| 978    | 3.2.2.04.000053 | COMUNICACAO E TI                               | 299,40D        | 299,90    | 0,00       | 599,30D     |
| 996    | 3.2.2.04.000055 | PUBLICIDADE E PROPAGANDA                       | 3.960,13D      | 3.830,13  | 0,00       | 7.790,26D   |
| 5114   | 3.2.2.04.000059 | CUSTAS PROCESSUAIS                             | 1.981,09D      | 111,06    | 0,00       | 2.092,15D   |
| 5215   | 3.2.2.04.000062 | DESPESAS COM PROTESTOS                         | 160,00D        | 9,00      | 0,00       | 169,00D     |
| 5283   | 3.2.2.04.000066 | DESPESAS COM EVENTOS SINDICATO                 | 0,00           | 10.583,38 | 0,00       | 10.583,38D  |
| 5431   | 3.2.2.04.000067 | APOIO POLITICO E FINANCEIRO                    | 0,00           | 30.000,00 | 878,75     | 29.121,25D  |
| 5487   | 3.2.2.04.000069 | DEVOLUÇÕES DE TAXAS E REAJUSTES - PLR E OUTROS | 87.303,87D     | 0,00      | 0,00       | 87.303,87D  |
| 367    | 3.2.2.05        | DESPESAS FINANCEIRAS                           | 7.149,41D      | 740,63    | 0,00       | 7.890,04D   |
| 368    | 3.2.2.05.000001 | JUROS PASSIVOS                                 | 2,46D          | 0,00      | 0,00       | 2,46D       |
| 684    | 3.2.2.05.000011 | DESPESAS BANCARIAS                             | 1.693,97D      | 740,63    | 0,00       | 2.434,60D   |
| 734    | 3.2.2.05.000012 | IR S/APLICACOES FINANCEIRAS                    | 5.452,98D      | 0,00      | 0,00       | 5.452,98D   |
| 5063   | 3.2.2.08        | DESPESAS SUBSEDE AVARÉ                         | 4.134,86D      | 6.853,58  | 0,00       | 10.988,44D  |
| 5064   | 3.2.2.08.000001 | ALUGUÉIS DE IMÓVEIS/MÓVEIS - SEDE AVARE        | 1.286,00D      | 1.286,00  | 0,00       | 2.572,00D   |
| 5070   | 3.2.2.08.000002 | ENERGIA ELETRICA - SEDE AVARE                  | 87,44D         | 0,00      | 0,00       | 87,44D      |
| 5073   | 3.2.2.08.000003 | AGUA E ESGOTO - SEDE AVARE                     | 158,52D        | 304,34    | 0,00       | 462,86D     |
| 5075   | 3.2.2.08.000004 | TELEFONIA, INTERNET E TV A CABO - SEDE AVARE   | 99,90D         | 102,13    | 0,00       | 202,03D     |
| 5076   | 3.2.2.08.000005 | COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES - SEDE AVARE      | 100,00D        | 0,00      | 0,00       | 100,00D     |
| 5078   | 3.2.2.08.000006 | LANCHES E REFEICOES - SEDE AVARE               | 0,00           | 164,40    | 0,00       | 164,40D     |
| 5130   | 3.2.2.08.000008 | FAXINA SUBSEDE                                 | 0,00           | 110,00    | 0,00       | 110,00D     |
| 5091   | 3.2.2.08.000008 | LIMPEZA E HIGIENE - SEDE AVARE                 | 44,00D         | 0,00      | 0,00       | 44,00D      |
| 5111   | 3.2.2.08.000010 | MATERIAL DE ESCRITORIO E GRAFICO               | 0,00           | 2,85      | 0,00       | 2,85D       |
| 5155   | 3.2.2.08.000014 | CARTÓRIOS                                      | 0,00           | 181,86    | 0,00       | 181,86D     |
| 5193   | 3.2.2.08.000018 | ESTACIONAMENTO - SEDE AVARE                    | 9,00D          | 12,00     | 0,00       | 21,00D      |
| 5194   | 3.2.2.08.000019 | SERVICOS PRESTADOS P/ TERCEIROS - SEDE AVARE   | 0,00           | 180,00    | 0,00       | 180,00D     |
| 5216   | 3.2.2.08.000020 | VIAGENS E ESTADIAS                             | 2.350,00D      | 4.470,00  | 0,00       | 6.820,00D   |
| 5282   | 3.2.2.08.000021 | MANUTENÇÕES PREDIAIS - SEDE AVARÉ              | 0,00           | 40,00     | 0,00       | 40,00D      |
| 5068   | 3.2.2.09        | DESPESAS SUBSEDE PIRAJU                        | 771,25D        | 1.162,68  | 0,00       | 1.933,93D   |
| 5069   | 3.2.2.09.000001 | ALUGUÉIS DE IMÓVEIS/MÓVEIS - SEDE PIRAJU       | 450,00D        | 450,00    | 0,00       | 900,00D     |
| 5071   | 3.2.2.09.000002 | ENERGIA ELETRICA - SEDE PIRAJU                 | 76,28D         | 0,00      | 0,00       | 76,28D      |
| 5074   | 3.2.2.09.000004 | TELEFONIA, INTERNET E TV A CABO - SEDE PIRAJU  | 97,97D         | 97,97     | 0,00       | 195,94D     |
| 5094   | 3.2.2.09.000008 | MATERIAL DE ESCRITORIO E GRAFICO - PIRAJU      | 0,00           | 30,00     | 0,00       | 30,00D      |
| 5106   | 3.2.2.09.000010 | DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS - PIRAJU       | 27,00D         | 27,00     | 0,00       | 54,00D      |
| 5117   | 3.2.2.09.000011 | VIAGENS E ESTADIAS - SUBSEDE PIRAJU            | 0,00           | 437,71    | 0,00       | 437,71D     |
| 5129   | 3.2.2.09.000012 | FAXINA SUBSEDE - PIRAJU                        | 120,00D        | 120,00    | 0,00       | 240,00D     |
| 402    | 4               | RECEITAS                                       | 166.900,59C    | 57,00     | 329.689,92 | 496.533,51C |
| 403    | 4.1             | RECEITAS OPERACIONAIS                          | 165.900,59C    | 57,00     | 329.682,37 | 495.525,96C |
| 404    | 4.1.1           | RECEITA BRUTA DE VENDAS, SERVIÇOS E LOCACOES   | 115.884,66C    | 57,00     | 275.527,45 | 391.355,11C |
| 405    | 4.1.1.01        | RECEITA BRUTA DE VENDAS                        | 115.884,66C    | 57,00     | 275.527,45 | 391.355,11C |
| 5066   | 4.1.1.01.000005 | MENSALIDADES ASSOCIADOS                        | 115.884,66C    | 57,00     | 273.158,68 | 388.986,34C |
| 5308   | 4.1.1.01.000009 | EVENTOS SINDICATO                              | 0,00           | 0,00      | 2.368,77   | 2.368,77C   |
| 430    | 4.1.3           | RECEITAS FINANCEIRAS                           | 41.953,54C     | 0,00      | 48.374,08  | 90.327,62C  |
| 431    | 4.1.3.01        | JUROS E DESCONTOS                              | 41.953,54C     | 0,00      | 48.374,08  | 90.327,62C  |
| 432    | 4.1.3.01.000001 | JUROS/RENDIMENTOS DE APLICACOES                | 41.953,54C     | 0,00      | 48.374,08  | 90.327,62C  |
| 442    | 4.1.5           | OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS                   | 8.062,39C      | 0,00      | 5.780,84   | 13.843,23C  |
| 443    | 4.1.5.01        | RECEITAS DIVERSAS                              | 8.062,39C      | 0,00      | 5.780,84   | 13.843,23C  |
| 5067   | 4.1.5.01.000013 | RECEBIMENTO UNIMED                             | 6.312,39C      | 0,00      | 3.988,84   | 10.301,23C  |
| 5185   | 4.1.5.01.000016 | ALUGUEL QUADRA ESPORTIVA                       | 1.750,00C      | 0,00      | 1.712,00   | 3.462,00C   |
| 5501   | 4.1.5.01.000017 | ALUGUEL AREA DE LAZER                          | 0,00           | 0,00      | 80,00      | 80,00C      |
| 449    | 4.2             | RECEITAS NÃO OPERACIONAIS                      | 1.000,00C      | 0,00      | 7,55       | 1.007,55C   |
| 963    | 4.2.2           | OUTRAS RECEITAS NAO OPERACIONAIS               | 1.000,00C      | 0,00      | 7,55       | 1.007,55C   |
| 964    | 4.2.2.01        | RECEITAS DIVERSAS                              | 1.000,00C      | 0,00      | 7,55       | 1.007,55C   |
| 5103   | 4.2.2.01.000002 | RECEITAS S/ ACORDOS JUDICIAIS                  | 1.000,00C      | 0,00      | 0,00       | 1.000,00C   |

Entidade: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS E FINANCIARIOS DE BAURU E REGIAO

C.N.P.J.: 45.030.434/0001-72

Folha: 0004

Período: 01/02/2025 - 28/02/2025

BALANCETE

| Código                                                                   | Classificação   | Descrição da conta | Saldo Anterior                                                 | Débito       | Crédito    | Saldo Atual    |
|--------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------------|----------------------------------------------------------------|--------------|------------|----------------|
| 5409                                                                     | 4.2.2.01.000003 | OUTRAS RECEITAS    | 0,00                                                           | 0,00         | 7,55       | 7,55C          |
| RESUMO DO BALANCETE                                                      |                 |                    |                                                                |              |            |                |
| ATIVO                                                                    |                 |                    | 6.797.610,21D                                                  | 914.290,40   | 808.711,01 | 6.903.189,60D  |
| PASSIVO                                                                  |                 |                    | 6.885.863,23C                                                  | 463.053,87   | 482.669,33 | 6.905.478,69C  |
| PATRIMÔNIO SOCIAL                                                        |                 |                    | 6.758.804,07C                                                  | 0,00         | 0,00       | 6.758.804,07C  |
| CUSTOS, DESPESAS E CONTAS DE RESULTADO                                   |                 |                    | 255.153,61D                                                    | 246.773,67   | 3.104,68   | 498.822,60D    |
| RECEITAS                                                                 |                 |                    | 166.900,59C                                                    | 57,00        | 329.689,92 | 496.533,51C    |
| CONTAS DE APURAÇÃO                                                       |                 |                    | 0,00                                                           | 0,00         | 0,00       | 0,00           |
| CONTAS DE COMPENSAÇÃO                                                    |                 |                    | 0,00                                                           | 0,00         | 0,00       | 0,00           |
| OUTROS VALORES                                                           |                 |                    | 0,00                                                           | 0,00         | 0,00       | 0,00           |
| APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO                                       |                 |                    | 0,00                                                           | 0,00         | 0,00       | 0,00           |
| CONTAS DEVEDORAS                                                         |                 |                    | 7.052.763,82D                                                  | 1.161.064,07 | 811.815,69 | 7.402.012,20D  |
| CONTAS CREDORAS                                                          |                 |                    | 13.811.567,89C                                                 | 463.110,87   | 812.359,25 | 14.160.816,27C |
| RESULTADO DO MES                                                         |                 |                    | 0,00                                                           | 243.668,99   | 329.632,92 | 85.963,93C     |
| RESULTADO DO EXERCÍCIO                                                   |                 |                    | 88.253,02D                                                     | 498.822,60   | 496.533,51 | 2.289,09D      |
| Ressalvando-se que os valores apresentados, são passíveis de alterações. |                 |                    |                                                                |              |            |                |
| SINDICATO DOS BANCARIOS DE BAURU E REGIAO                                |                 |                    | Assinado de forma digital por JOSE FERNANDO FONTES:14580246870 |              |            |                |
| PEDRO EDUARDO VALESI                                                     |                 |                    | Dados: 2025.04.15 16:06:10 -03'00'                             |              |            |                |
| CPF: 838.370.608-10                                                      |                 |                    | JOSE FERNANDO FONTES                                           |              |            |                |
|                                                                          |                 |                    | Reg. no CRC - SP sob o No. SP206783/O-8                        |              |            |                |
|                                                                          |                 |                    | CPF: 145.802.468-70                                            |              |            |                |

# NR-1 E CUIDADOS COM SAÚDE MENTAL DOS TRABALHADORES FICAM PARA MAIO DE 2026

O ministro do Trabalho e Emprego, Luiz Marinho, no último dia 24 de abril, anunciou o adiamento da entrada em vigor efetiva da Norma Regulamentadora 1 (NR-1). A legislação prevê que as empresas devem instituir Programas de Gerenciamento de Riscos (PGR) para evitar que seus funcionários sejam acometidos por doenças psicossociais relacionadas ao trabalho. Entre elas: estresse ocupacional crônico, síndrome de burnout, assédio moral, carga mental excessiva e

exigência de hiperconectividade, entre outros.

Desta forma, até 2026, a medida passa a ter caráter apenas educativo e de orientação, uma vez que a fiscalização só vai poder ser realizada a partir de maio do ano que vem. Neste período, as organizações vão poder se adaptar às novas regras.

De acordo com o ministro, a portaria formalizando o procedimento deve ser publicada nos próximos dias. Até o mês de julho de 2025, o Ministério do Trabalho e Emprego

(MTE) também deve lançar um manual detalhado, para ajudar as empresas a identificar como suas condutas afetam os empregados e como desenvolver a saúde e a segurança dos trabalhadores.

Para o **Sindicato dos Bancários de Bauru e Região** o adiamento foi um erro, já que muitos empregados de bancos e de outras categorias estão adoecendo em níveis alarmantes e o atraso na implantação de medidas para conter esta situação só vai agravar o problema, gerando

mais gastos para o próprio governo, do que para as em-

presas que causam o adoecimento de seus funcionários.

Crédito: Matheus Itacarambi/MTE



Ministro Luiz Marinho e representantes de empresas no anúncio do adiamento das regras de prevenção de saúde mental para os trabalhadores

## JURISTA ALERTA: PADRONIZAR JULGAMENTOS SOBRE “PEJOTIZAÇÃO” PODE ACABAR COM DIREITO DO TRABALHO

O ministro do Supremo Tribunal Federal (STF), Gilmar Mendes, suspendeu o andamento de todos os processos que abordam o tema da contratação de trabalhadores por meio de Pessoa Jurídica (PJ), ao invés da Consolidação das Leis do Tra-



Jurista Jorge Luiz Souto Maior aponta que “pejotização” tem afetado seguridade social

balho (CLT), no último dia 14 de abril. A alegação é que a Justiça do Trabalho não tem seguido a jurisprudência em casos correlatos, o que teria, segundo ele, estimulado uma “judicialização em massa”.

A medida foi criticada por uma ampla parcela de especialistas em direito, que viram que a uniformização das sentenças, no sentido de permitir qualquer tipo de “pejotização”, pode dar fim às leis trabalhistas e, em último caso, acabar até com a própria Justiça do Trabalho no Brasil.

De acordo com, Jorge Luiz Souto Maior, jurista e professor de direito na Universidade de São Paulo (USP), a repercussão geral do tema para validar todos os contratos deste tipo é uma afronta ao pacto coletivo que garante a dignidade e seguridade social

prevista na Constituição, uma vez que os direitos trabalhistas são fundamentais e irrenunciáveis.

Para ele, a suprema corte tem tratado o tema apenas sob a ótica do mercado e da terceirização, no entanto, a medida vai trazer consequências drásticas para toda a sociedade no longo prazo. “É uma fraude. Se aceita que o simples ‘consentimento’ do trabalhador seja suficiente para firmar um contrato comercial, sem vínculo de emprego e sem qualquer proteção da CLT, e nem mesmo o Judiciário poderá contestar isso. É um momento gravíssimo”, afirmou o jurista.

### Prejuízo bilionário

A Fundação Getúlio Vargas (FGV) divulgou esta semana pesquisa que aponta que o

Brasil perdeu, no mínimo, R\$ 89 bilhões com as contratações de PJ desde 2017, quando entrou em vigor a reforma trabalhista do ex-presidente Michel Temer, que permitiu a “pejotização”.

Os recursos deixaram de serem pagos à Previdência Social, colocando em risco a manutenção das aposentadorias dos brasileiros no futuro. De acordo com o levantamento, além das perdas de direitos como férias, décimo terceiro e aviso prévio, entre outros, o trabalhador que foi contratado como PJ, vai gerar mais gastos para o governo posteriormente. “São pessoas que terão menos acesso a plano de saúde e vão recorrer ao sistema público. Não terão aposentadoria e vão demandar do governo alguma proteção social”, aponta o texto.

A previsão é que o caso de referência da “pejotização” será avaliado pelo STF no segundo semestre. O certo é que, caso ela seja permitida de forma irrestrita, os impactos negativos para as contas públicas serão ainda piores.

### Bancos

O **Sindicato dos Bancários de Bauru e Região** alerta que a permissão da terceirização em todas as áreas é o sonho de todos os banqueiros.

Assim, será possível também acabar com a categoria bancária e parar de cumprir com todas as cláusulas da nossa Convenção Coletiva de Trabalho (CCT). Desta forma, a decisão do STF pode influenciar também até na manutenção dos empregos formais nos bancos. Um verdadeiro absurdo!

## BANCÁRIOS NA LUTA

Jornal do Sindicato dos Bancários e Financieiros de Bauru e Região  
www.seebbauru.org.br  
contato@seebbauru.org.br

**Edição:** Diretoria do Sindicato. **Redação e Diagramação:** Paulo Eduardo Tonon (cobrindo férias com Diretoria do Sindicato).  
Todas as opiniões expressas neste jornal são de responsabilidade da Diretoria do Sindicato

**Sede:** Rua Marcondes Salgado, 4-44, Centro, Bauru, SP - Secretaria: (14) 3102-7270 e 99868-5897. Jurídico: (14) 99868-4631 e 99867-8667.  
**Subsede Avaré:** Rua Rio Grande do Sul, 1.735. Fone: (14) 99707-9902 ou (14) 99195-2003



www.seebbauru.org.br



@seebbauru



sindicatobancariosbauru



sindicatobancariosbauru